



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Milli Presente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.010036/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MILLI FRANQUIAS LTDA

Endereço: TUIUTI Número: 2032 Complemento: SALA 01 Bairro: TATUAPE Município: SAO PAULO UF: SP
CEP:03307-005

CNPJ/MF nº: 26.328.031/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2020 a 01/02/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2020 a 31/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

(a) A promoção "AMOR QUE VALE PRÊMIOS" é uma ação promocional, modalidade assemelhada a concurso, realizada pela empresa MILLI FRANQUIAS LTDA-EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.328.031/0001-60, com sede na Rua Icem, nº 27, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP: 03306-020, na cidade de São Paulo, Capital, de agora em diante denominada simplesmente "1001 Sapatilhas", a ser realizada em todo o território nacional brasileiro.

QUEM PODE PARTICIPAR

(a) A promoção é aberta à participação de todo consumidor pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil e inscrito no CPF que, durante o período de compras e inscrições indicados neste Regulamento, adquirir R\$90,00 (noventa e vinte) ou mais em produtos comercializados nas lojas 1001 SAPATILHAS e inscrever-se para dela participar conforme instruções a seguir.

(a.1.) A relação das lojas está disponível para consulta na internet no endereço www.mileumasapatilhas.com.br, com seus respectivos endereços e horários de funcionamento.

(a.2.) Compras de calçados realizadas por meio de revendedoras/ consultoras 1001 SAPATILHAS não participam desta promoção, que é exclusiva para clientes das lojas da rede.

COMO PARTICIPAR

(a) Para participar o cliente deverá comprar R\$90,00 (noventa reais) ou mais em produtos, em qualquer das lojas físicas da 1001 SAPATILHAS. A cada R\$90,00 (noventa reais) em compras, o interessado receberá 1 (um) cupom para participar do sorteio, logo uma compra no valor de R\$90,00 vale um cupom, uma compra no valor de R\$180,00 vale 2 (dois) cupons e assim sucessivamente. Note que uma compra no valor de R\$110,00 (cento e dez reais) dará ao interessado direito a 1 (um) cupom sorteável, sendo que, nesta hipótese, o saldo de R\$20,00 será dispensado, não podendo ser utilizado para compor, com compras futuras, novos saldos de R\$90,00 (noventa reais). A demais, não será permitido somar o valor de uma ou mais compras para alcançar-se o valor aqui estabelecido.

(a.1.) Caso o pagamento da compra seja realizado com o cartão Milli Credz Visa Internacional, o cliente terá direito a 02 (dois) cupons.

(a.2) Cada compra no valor de R\$90,00 terá direito a no máximo 02 (dois) cupons, independentemente da quantidade de produtos ou do pagamento realizado com o cartão Milli Credz Visa Internacional.

(a.3) O cupom deverá ser preenchido à tinta e de forma legível com os dados pessoais do interessado (nome, endereço completo, telefone para contato, e-mail, números do CPF/MF e RG), nome da loja em que a compra foi realizada, nome da vendedora /atendente na qual auxiliou no ato da realização da compra, ainda, com a sua resposta à pergunta formulada.

(a.4.) O cupom deverá ser depositado pelo próprio cliente em uma das urnas disponibilizadas nas lojas da 1001 SAPATILHAS, respeitado o horário de funcionamento de cada uma delas e os prazos referidos neste regulamento.

(a.5.) Os interessados poderão participar com quantos cupons conseguirem obter na proporção de suas compras, uma vez que cada um deles representará a condição de compra descrita nesse regulamento. Não serão aceitos cupons que não preencham as condições básicas da presente promoção ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas cupons originais.

(a) Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar o cupom fiscal da compra realizada, até o término do período de divulgação do contemplado, pois esses documentos poderão ser exigidos para a entrega do prêmio prometido.

(c) A promoção é aberta à participação de todo consumidor pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil e inscrito no CPF que, durante o período de compras e inscrições indicados neste Regulamento.

(c.1.) A relação das lojas está disponível para consulta na internet no endereço www.1001sapatilhas.com.br, com seus respectivos endereços e horários de funcionamento.

(c.2.) Compras de calçados realizadas por meio de revendedoras 1001 SAPATILHAS não participam desta promoção, que é exclusiva para clientes das lojas da rede.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Qual a marca de sapatilhas mais amada do Brasil?”

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/02/2021 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2020 09:00 a 31/12/2020 00:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Icem NÚMERO: 27 BAIRRO: Cidade Mãe do Céu

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03306-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da franquia

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
7	1(um) cartão multicash, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial do grupo GPA, carregado com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).	1.000,00	7.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
7	7.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

a) A apuração será realizada na data informada neste regulamento, na sede da promotora e com livre acesso aos interessados.

(a.1.) Na data da apuração, a promotora reunirá todos cupons recebidos das lojas 1001 SAPATILHAS de todo o Brasil, organizando-os no seguinte formato:

Etapa única: em 07 (sete) urnas diferentes sendo cada uma das urnas destinatária dos cupons sorteáveis recebidos de lojas localizadas em todo o Brasil. Os prêmios serão divididos proporcionalmente pelas seguintes regiões

conforme abaixo:

URNA REGIÃO PRÊMIO

01 São Paulo 1(um) cartão multicash, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial, carregado com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

02 Rio de Janeiro 1(um) cartão multicash, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial, carregado com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

03 Minas Gerais e Espírito Santo 1(um) cartão multicash, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial, carregado com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

04 Nordeste 1(um) cartão multicash, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial, carregado com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

05 Norte 1(um) cartão multicash, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial, carregado com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

06 Sul 1(um) cartão multicash, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial, carregado com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

07 Centro-Oeste 1(um) cartão multicash, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial, carregado com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

(a.2.) A apuração será realizada por um funcionário da 1001 SAPATILHAS, na presença obrigatória de duas testemunhas, além dos interessados que queiram comparecer, ocasião em que serão retirados aleatoriamente das urnas, tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifique 01 (um) cupom que preencha, conjuntamente, os seguintes requisitos: (i) apresente resposta correta à pergunta formulada; (ii) encontre-se completa e corretamente preenchido com os dados pessoais solicitados, necessários à identificação do ganhador; e, ainda, (iii) atenda a todos os requisitos previstos no presente regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

(a) Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

(b) A promotora não se responsabilizará pelas inscrições feitas fora dos parâmetros descritos no presente Regulamento, assim como pela impossibilidade de localizar o contemplado por falha deste no preenchimento dos cupons ou por tê-lo feito de forma ilegível e/ou ininteligível.

(c) Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros e funcionários da promotora. O banco de dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado na internet por meio das redes sociais da Milli (exemplo: www.facebook.com/vaidemilli) e, ainda, em quaisquer outras mídias que a promotora julgar conveniente e contato por telefone com o contemplado por meio do número e DDD preenchido na inscrição.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

(a) Até 10 (dez) dias úteis após a apuração, o participante contemplado será contatado por e-mail e/ou por telefone, conforme dados fornecidos na inscrição, para que encaminhe à promotora, sem nenhum ônus, a cópia dos seguintes documentos: nota fiscal/cupom da compra, documento de identidade, CPF e comprovante de endereço, conforme instruções que lhe serão fornecidas.

(b) Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será entregue ao contemplado, sem qualquer ônus, na sede da promotora em São Paulo, Capital, ou, a critério desta, na loja em que a compra foi realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

(c) A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. Na oportunidade, a entrega do prêmio será registrada por meio de fotografia e/ou filmagem para posterior divulgação ao público.

(d) O contemplado receberá o "cartão Multicash" através de um envelope nominal a eles via correio, no endereço informado na inscrição e confirmado no ato do contato por telefone.

(e) A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

(f) A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio. Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garantia do prêmio concedido, deverá ser realizada perante a empresa fabricante e suas assistências técnicas.

(g) O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

(a) De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração à SECAP - Secretaria da Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia. Os prêmios serão exibidos, de forma ilustrativa, em todo o material publicitário da campanha.

(b) O número do Certificado de Autorização da SECAP será inserido em todo o material de divulgação dessa promoção.

(c) A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

(d) De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

(e) Ao inscrever-se nesta promoção, o interessado autoriza a 1001 SAPATILHAS a enviar material de publicidade institucional e/ou promocional, física ou eletronicamente, conforme dados cadastrais fornecidos.

Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SECAP. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

(f) A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

(g) O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.1001sapatilhas.com.br.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano

de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 27/10/2020 às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CPN.CHH.OOR